



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Aos 30 (trinta) dias de abril do ano de dois mil e vinte e cinco AUTUO o Processo Administrativo nº 032/2025 com objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 008/2025 - SEMUS.

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD N° 008/2025 – SEMUS
Grau de Prioridade: Média

Ao
Setor de Protocolo
Prefeitura Municipal de Montes Altos
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado de acordo com os parâmetros do Estudo Técnico Preliminar (em anexo) e nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do Termo de Referência.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Responsável pela Unidade/Área: Ana Carolina Ferreira Leão

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Sistema de Registro de Preços – SRP: () Sim ou (X) Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente solicitação de aquisição de peças para equipamentos odontológicos tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos à população nas unidades de saúde vinculadas ao órgão público. Os equipamentos odontológicos são fundamentais para a realização de procedimentos clínicos essenciais, e seu funcionamento adequado está diretamente relacionado à eficiência dos serviços prestados e à segurança dos pacientes e profissionais.

Considerando o uso intensivo desses equipamentos e o desgaste natural de seus componentes ao longo do tempo, torna-se necessária a reposição de peças específicas, conforme orientações dos fabricantes e em consonância com as normas técnicas e de biossegurança vigentes. A substituição preventiva e corretiva visa evitar a interrupção dos atendimentos, preservar os equipamentos públicos, e garantir o cumprimento das metas de atenção à saúde bucal no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Dessa forma, a aquisição ora justificada constitui medida essencial para a manutenção da infraestrutura dos serviços odontológicos e para o pleno atendimento das demandas da população usuária.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 27/05/2025

Prazo de serviço: O objeto desta contratação deverá mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de serviços, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ANEL DE VEDAÇÃO 12L AZUL	Unidade	10
2	BACIA DE PORCELANA DABI	Unidade	15
3	BATERIA INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR	Unidade	10
4	BORRACHA ADAPTADOR CANULO SUGADOR SALIVA	Unidade	15
5	BORRACHA FIXAÇÃO DA BACIA	Unidade	10
6	CABO VT 12/21 NOVA NORMA	Unidade	20
7	CAMISA DO CILINDRO	Unidade	12
8	CANULA DE ASPIRAÇÃO 11 MM CINZA	Unidade	20
9	CINTADE FIXAÇÃO REGISTÊNCIA 12 LTS	Unidade	6
10	CIRCUITO PAINEL IHM VCA P/ SUP RES INJ	Unidade	6
11	CONJUNTO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONTADO	Unidade	15
12	CONJUNTO SERINGA CONTINENTAL / MANGUEIRA LISA	Unidade	15
13	CONJUNTO SUCTOR SALIVA VENTURI G8	Unidade	10
14	CONJUNTO TERMINAL TRIPLO BORDEM DABI	Unidade	21
15	CONJUNTO VÁLVULA INTERRUPTORA METALICA	Unidade	40
16	COBERTURA DO RALO	Unidade	25
17	ENTRADA DE ÁGUA CUSPIDEIRA	Unidade	20
18	FILTRO DE AR COM REGULAGEM	Unidade	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Montes Altos - MA, 30 de abril de 2025

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, autorizo o Departamento de Compras a realização de pesquisa de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos parâmetros do DFD N° 008/2025 – SEMUS, de acordo com art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, para elaboração do Termo de Referência que servira de balizamento para contratação para o ano de 2025 do objeto acima citado pelo setor demandante.

Solicitamos a este setor urgência para demanda, pois o Documento Formalização de demanda supra citado possui grau de prioridade **MÉDIA**.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Montes Altos, (MA), 05 de maio de 2025


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



Para:
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando as informações contidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 008/2025 – SEMUS, assim com autorização do Prefeito Municipal para realização de pesquisa de preço, de acordo com art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Segue em anexo Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços, assim como Planilha Consolidado dos valores cotados, fundamentado na legislação supra citada para elaboração do Termo de Referência pelo Órgão Demandante.

Montes Altos - MA, 14 de maio de 2025.


Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS**



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024.

1. Objeto

contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Data da Pesquisa: 06 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025.

3. Metodologia

Fundamentado no artigo 8º do Decreto Municipal nº 008/2024 foi utilizado a **Média Aritmética**, ou seja, o somatório de todos os elementos do rol e dividir essa soma pela quantidade de elementos.

4. Fontes de Pesquisa

Foi realizada a pesquisa de preços conforme o artigo 6º do Decreto Municipal nº 008/2024, utilizando os seguintes parâmetros, combinado conforme artigo supracitado.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V – Pesquisa com no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail funcional, de modo que os orçamentos deverão ser obtidos no prazo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

5. Valores atualizados

Conforme o inciso II artigo 5º do Decreto Municipal 005-GAB /2024, os valores coletados em contratações similares feitas pela Administração Pública deverá ser observado o índice de atualização de preços, foi utilizado o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado no sítio do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Os itens com valores atualizados estão documentados em anexo deste relatório.

6. Análise da Pesquisa

Os contratos foram obtidos no Portal Banco de Preço e no Portal de Compras Públicas, após aplicado a fórmula de média aritmética comprovou-se a o valor de mercado do objeto da futura contratação, Conforme planilha e documentação em anexo.

7. Considerações finais

A estimativa apresentada foi realizada para fomentar a contratação do objeto supracitado, conforme legislação vigente, ficando o valor médio unitário de R\$ 62.335,53 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Montes Altos - MA, 14 de maio de 2025.

Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

Anexo I
Mapa de consolidação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CONTRATO DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO		M. DE F.A.R. COELHO CNPJ Nº 15.097.030/0001-35		LABTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 18.986.142/0001-35		VALOR MÉDIO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL DE VEDAÇÃO 12L AZUL	Unidade	10	274,19	2.741,90	250,00	2.500,00	280,00	2.800,00	268,06	2.680,60
2	BACIA DE PORCELANA DABI	Unidade	15	581,05	8.715,75	500,00	7.500,00	530,00	7.950,00	537,02	8.055,30
3	BATERIA INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR	Unidade	10	338,07	3.380,70	310,00	3.100,00	300,00	3.000,00	316,02	3.160,20
4	BORRACHA ADAPTADOR CANULO SUGADOR SALIVA	Unidade	15	63,39	950,85	57,00	855,00	50,00	750,00	56,80	852,00
5	BORRACHA FIXAÇÃO DA BACIA	Unidade	10	175,37	1.753,70	180,00	1.800,00	170,00	1.700,00	175,12	1.751,20
6	CABO VT 12/21 NOVA NORMA	Unidade	20	159,53	3.190,60	160,00	3.200,00	150,00	3.000,00	156,51	3.130,20
7	CAMISA DO CILINDRO	Unidade	12	221,86	2.662,32	225,00	2.700,00	215,00	2.580,00	220,62	2.647,44
8	CANULA DE ASPIRAÇÃO 11 MM CINZA	Unidade	20	52,82	1.056,40	60,00	1.200,00	65,00	1.300,00	59,27	1.185,40
9	CINTADE FIXAÇÃO REGISTÊNCIA 12 LTS	Unidade	6	95,08	570,48	110,00	660,00	115,00	690,00	106,69	640,14
10	CIRCUITO PAINEL IHM VCA P/ SUP RES INJ	Unidade	6	410,96	2.465,76	400,00	2.400,00	385,00	2.310,00	398,65	2.391,90
11	CONJUNTO FILTRO SEPARADOR DE	Unidade	15	116,21	1.743,15	125,00	1.875,00	120,00	1.800,00	120,40	1.806,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

	DETRITOS MONTADO III										
12	CONJUNTO SERINGA CONTINENTAL / MANGUEIRA LISA	Unidade	15	712,05	10.680,75	720,00	10.800,00	715,00	10.725,00	715,68	10.735,20
13	CONJUNTO SUCTOR SALIVA VENTURI G8	Unidade	10	131,53	1.315,30	135,00	1.350,00	145,00	1.450,00	137,18	1.371,80
14	CONJUNTO TERMINAL TRIPLO BORDEM DABI	Unidade	21	264,11	5.546,31	275,00	5.775,00	285,00	5.985,00	274,70	5.768,70
15	CONJUNTO VÁLVULA INTERRUPTORA METALICA	Unidade	40	232,42	9.296,80	240,00	9.600,00	230,00	9.200,00	234,14	9.365,60
16	COBERTURA DO RALO	Unidade	25	105,65	2.641,25	120,00	3.000,00	130,00	3.250,00	118,55	2.963,75
17	ENTRADA DE ÁGUA CUSPIDEIRA	Unidade	20	26,41	528,20	32,00	640,00	30,00	600,00	29,47	589,40
18	FILTRO DE AR COM REGULAGEM	Unidade	10	322,22	3.222,20	330,00	3.300,00	320,00	3.200,00	324,07	3.240,70
Valor Total				62.462,42		62.255,00		62.290,00		62.335,53	

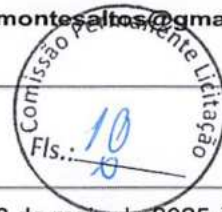
Montes Altos - MA, 14 de maio de 2025

Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras





cíceroneto <comprasmontesaltos@gmail.com>

**COTAÇÃO DE PREÇOS - PEÇAS ODONTOLÓGICAS**

2 mensagens

cíceroneto <comprasmontesaltos@gmail.com>

Para: resulimp715@gmail.com, Labtec ltda@hotmail.com

6 de maio de 2025 às 09:53

Senhor (a) Proprietária/Sócio (a)

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail comprasmontesaltos@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA.

**04 - FORMULARIO DE PESQUISA (3).docx**

495K

Lab Tec <labtec ltda@hotmail.com>

Para: cíceroneto <comprasmontesaltos@gmail.com>

12 de maio de 2025 às 11:14

Bom dia

Segue o anexo a cotação

De: cíceroneto <comprasmontesaltos@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 6 de maio de 2025 10:53**Para:** resulimp715@gmail.com <resulimp715@gmail.com>; Labtec ltda@hotmail.com <Labtec ltda@hotmail.com>**Assunto:** COTAÇÃO DE PREÇOS - PEÇAS ODONTOLÓGICAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**02 COTAÇÃO LABTEC (1).pdf**

629K

A/C: DEPARTAMENTO E COMPRAS
PREF. MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA



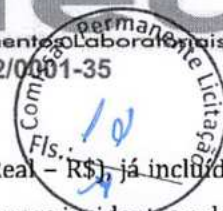
COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

- A. O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data de assinatura.
B. VALOR TOTAL: R\$ 62.290,00 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa reais).

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL DE VEDAÇÃO 12L AZUL	10	280,00	2.800,00
2	BACIA DE PORCELANA DABI	15	530,00	7.950,00
3	BATERIA INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR	10	300,00	3.000,00
4	BORRACHA ADAPTADOR CANULO SUGADOR SALIVA	15	50,00	750,00
5	BORRACHA FIXAÇÃO DA BACIA	10	170,00	1.700,00
6	CABO VT 12/21 NOVA NORMA	20	150,00	3.000,00
7	CAMISA DO CILINDRO	12	215,00	2.580,00
8	CANULA DE ASPIRAÇÃO 11 MM CINZA	20	65,00	1.300,00
9	CINTADE FIXAÇÃO REGISTÊNCIA 12 LTS	6	115,00	690,00
10	CIRCUITO PAINEL IHM VCA P/ SUP RES INJ	6	385,00	2.310,00
11	CONJUNTO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONTADO	15	120,00	1.800,00
12	CONJUNTO SERINGA CONTINENTAL / MANGUEIRA LISA	15	715,00	10.725,00
13	CONJUNTO SUCTOR SALIVA VENTURI G8	10	145,00	1.450,00
14	CONJUNTO TERMINAL TRIPLO BORDEM DABI	21	285,00	5.985,00
15	CONJUNTO VÁLVULA INTERRUPTORA METALICA	40	230,00	9.200,00
16	COBERTURA DO RALO	25	130,00	3.250,00
17	ENTRADA DE ÁGUA CUSPIDEIRA	20	30,00	600,00
18	FILTRO DE AR COM REGULAGEM	10	320,00	3.200,00
Valor Total				62.290,00



Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

Imperatriz - MA 08 de maio de 2025

ANTONIO CARLOS SANTIAGO

CPF: 03070585302

SOCIO ADM.



cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

Cotação de preço

1 mensagem

resulimp <resulimp715@gmail.com>
Para: comprasmontesaltos@gmail.com

14 de maio de 2025 às 16:18



 **03 COTAÇÃO RESULIMP (1).pdf**
315K



COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, MARANHÃO

TABELA DE PREÇOS E PRODUTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL DE VEDAÇÃO 12L AZUL	10	250,00	2.500,00
2	BACIA DE PORCELANA DABI	15	500,00	7.500,00
3	BATERIA INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR	10	310,00	3.100,00
4	BORRACHA ADAPTADOR CANULO SUGADOR SALIVA	15	57,00	855,00
5	BORRACHA FIXAÇÃO DA BACIA	10	180,00	1.800,00
6	CABO VT 12/21 NOVA NORMA	20	160,00	3.200,00
7	CAMISA DO CILINDRO	12	225,00	2.700,00
8	CANULA DE ASPIRAÇÃO 11 MM CINZA	20	60,00	1.200,00
9	CINTADE FIXAÇÃO REGISTÊNCIA 12 LTS	6	110,00	660,00
10	CIRCUITO PAINEL IHM VCA P/ SUP RES INJ	6	400,00	2.400,00
11	CONJUNTO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONTADO	15	125,00	1.875,00
12	CONJUNTO SERINGA CONTINENTAL / MANGUEIRA LISA	15	720,00	10.800,00
13	CONJUNTO SUCTOR SALIVA VENTURI G8	10	135,00	1.350,00
14	CONJUNTO TERMINAL TRIPLO BORDEM DABI	21	275,00	5.775,00
15	CONJUNTO VÁLVULA INTERRUPTORA METALICA	40	240,00	9.600,00
16	COBERTURA DO RALO	25	120,00	3.000,00
17	ENTRADA DE ÁGUA CUSPIDEIRA	20	32,00	640,00
18	FILTRO DE AR COM REGULAGEM	10	330,00	3.300,00
Valor Total				62.255,00

- Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.
- TOTAL POR EXTENSO: R\$ 62.255,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais);
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS;

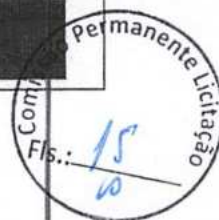
CNPJ: 15.097.030/0001-35
Insc. Est. 12.378.849-8
M. DE F. A. R. COELHO
R. 5 Qd. 600, Casa 20 Pq. Buriti
CEP: 65.918-350
Imperatriz-MA

IMPERATRIZ – MA 07 DE MAIO DE 2025

M. DE F. A. R. COELHO
MARIA DE FATIMA ANTUNES RANGEL COELHO
RG: 174.743.93-9 e do CPF nº 436.358.143-34
Titular



CONTRATO Nº 086-2024



PROC. ADM. Nº 059.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTOEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 023/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.478.207/0001-92, com sede administrativa na Rua Afonso Pena, s/nº – Centro – São Miguel/TO, neste ato representado por sua Gestora, Senhora Eudilene Florêncio da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Goiás, s/nº - Povoado Grota do Meio, no município de São Miguel do Tocantins – TO, portadora do RG nº 2692669 SSP/DF e CPF nº 032.762.991-60, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ODONTOEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Localizada a Rua Padre Cicero, 417, Santa Rita, Imperatriz - Maranhão, CEP 65.900-620, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 34.626.067/0001-58, telefone (99) 99125-2775, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Nº 059.2024**, que originou a Dispensa de Licitação Nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO 12 LTS AZUL	10	R\$ 260,10	R\$ 2.601,00
2	BACIA DE PORCELANA DABI	18	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
3	BATERIA INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR	9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00



4	BORRACHA ADAPTADOR CANULA SUG SALIVA	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00	
5	BORRACHA FIXAÇÃO BACIA	9	R\$ 166,00	R\$ 1.494,00	
6	CABO VT 12/21 NOVA NORMA	19	R\$ 151,00	R\$ 2.869,00	
7	CAMISA DO CILINDRO	11	R\$ 210,00	R\$ 2.310,00	
8	CANULA DE ASPIRAÇÃO 11MM CINZA	19	R\$ 50,00	R\$ 950,00	
9	CINTA DE FIXAÇÃO RESISTENCIA 12 LTS	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00	
10	CIRCUITO PAINEL IHM VCA P/ SUP RES. INJ	6	R\$ 389,00	R\$ 2.334,00	
11	CJ FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONT	14	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00	
12	CJ SERINGA CONTINENTAL/MANG LISA	14	R\$ 674,00	R\$ 9.436,00	
13	CJ SUCTOR SALIVA VENTURE G8	8	R\$ 124,50	R\$ 996,00	
14	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEM DABI	21	R\$ 250,00	R\$ 5.250,00	
15	CJ VALVULA INTERRUPTORA METALICA	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00	
16	COBERTURA DO RALO	27	R\$ 100,00	R\$ 2.700,00	
17	ENTRADA DE AGUA CUSPIDEIRA ROSQUEADA	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00	



18	FILTRO DE AR COM REGULAGEM BIT	10	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 59.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 15/03/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 10 (dez) anos caso haja interesse desta administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO – O fornecimento será feito de forma mensal de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal dos produtos entregues, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das



obrigações contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

- Órgão: 04.12.00 – Fundo Municipal de Saúde
- Unidade: 04.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
- Classificação Prog: 10.301.0002.2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;



- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor do Setor de Compras, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde;
- l) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021, com as consequências



contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, conforme art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGULARIDADE FISCAL - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itaguatins - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Tocantins – TO, 15 de março de 2024.

ANSELMO LUIS FEITOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ODONTOTEC COMERCIO E

SERVICOS LTDA:34626067000158

Assinado de forma digital por ODONTOTEC
COMERCIO E SERVICOS LTDA:34626067000158
Dados: 2024.03.15 12:43:48 -03'00'

ODONTOEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 34.626.067/0001-58

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ITEM 01

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	260,10	>>

O valor na data final é de
R\$ 274,79

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

ITEM 02

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	550,00	>>

O valor na data final é de
R\$ 581,05

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ITEM 03

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	320,00	>>

O valor na data final é de
R\$ 338,07

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

ITEM 04

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	60	>>

O valor na data final é de
R\$ 63,39

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ITEM 05

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	166,00	>>

O valor na data final é de
R\$ 175,37

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

ITEM 06

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	151,00	>>

O valor na data final é de
R\$ 159,53

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ITEM 07

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	210,00	>>

O valor na data final é de
R\$ 221,86

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

ITEM 08

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	50,00	>>

O valor na data final é de
R\$ 52,82

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ITEM 09

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	90,00	>>

O valor na data final é de
R\$ 95,08

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

ITEM 10

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	389,00	>>

O valor na data final é de
R\$ 410,96

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ITEM 11

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	110,00	>>

O valor na data final é de
R\$ 116,21

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

ITEM 12

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	674,00	>>

O valor na data final é de
R\$ 712,05

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ITEM 13

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	124,50	>>

O valor na data final é de
R\$ 131,53

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

ITEM 14

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	250,00	>>

O valor na data final é de
R\$ 264,11

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ITEM 15

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	220,00	>>

O valor na data final é de

R\$ 232,42

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

ITEM 16

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	100,00	>>

O valor na data final é de

R\$ 105,65

O percentual total no intervalo é de **5,65%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ITEM 17

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	25,00	>>

O valor na data final é de

R\$ 26,41

O percentual total no intervalo é de 5,65%

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

ITEM 18

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2024	03/2025	305,00	>>

O valor na data final é de

R\$ 322,22

O percentual total no intervalo é de 5,65%

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente solicitação de aquisição de peças para equipamentos odontológicos tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos à população nas unidades de saúde vinculadas ao órgão público. Os equipamentos odontológicos são fundamentais para a realização de procedimentos clínicos essenciais, e seu funcionamento adequado está diretamente relacionado à eficiência dos serviços prestados e à segurança dos pacientes e profissionais.
- 2.2 Considerando o uso intensivo desses equipamentos e o desgaste natural de seus componentes ao longo do tempo, torna-se necessária a reposição de peças específicas, conforme orientações dos fabricantes e em consonância com as normas técnicas e de biossegurança vigentes. A substituição preventiva e corretiva visa evitar a interrupção dos atendimentos, preservar os equipamentos públicos, e garantir o cumprimento das metas de atenção à saúde bucal no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.3 Dessa forma, a aquisição ora justificada constitui medida essencial para a manutenção da infraestrutura dos serviços odontológicos e para o pleno atendimento das demandas da população usuária.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante prestou serviços "compatíveis" em características, quantidades e prazos, com o objeto desta dispensa, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

- 6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



6.2 As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR MÉDIO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL DE VEDAÇÃO 12L AZUL	Unidade	10	268,06	2.680,60
2	BACIA DE PORCELANA DABI	Unidade	15	537,02	8.055,30
3	BATERIA INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR	Unidade	10	316,02	3.160,20
4	BORRACHA ADAPTADOR CANULO SUGADOR SALIVA	Unidade	15	56,80	852,00
5	BORRACHA FIXAÇÃO DA BACIA	Unidade	10	175,12	1.751,20
6	CABO VT 12/21 NOVA NORMA	Unidade	20	156,51	3.130,20
7	CAMISA DO CILINDRO	Unidade	12	220,62	2.647,44
8	CANULA DE ASPIRAÇÃO 11 MM CINZA	Unidade	20	59,27	1.185,40
9	CINTADE FIXAÇÃO REGISTÊNCIA 12 LTS	Unidade	6	106,69	640,14
10	CIRCUITO PAINEL IHM VCA P/ SUP RES INJ	Unidade	6	398,65	2.391,90
11	CONJUNTO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONTADO	Unidade	15	120,40	1.806,00
12	CONJUNTO SERINGA CONTINENTAL / MANGUEIRA LISA	Unidade	15	715,68	10.735,20
13	CONJUNTO SUCTOR SALIVA VENTURI G8	Unidade	10	137,18	1.371,80
14	CONJUNTO TERMINAL TRIPLO BORDEM DABI	Unidade	21	274,70	5.768,70
15	CONJUNTO VÁLVULA INTERRUPTORA METALICA	Unidade	40	234,14	9.365,60
16	COBERTURA DO RALO	Unidade	25	118,55	2.963,75
17	ENTRADA DE ÁGUA CUSPIDEIRA	Unidade	20	29,47	589,40
18	FILTRO DE AR COM REGULAGEM	Unidade	10	324,07	3.240,70
Valor Total				62.335,53	

Valor estimado Total R\$ 62.335,53 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
- 7.3 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 7.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 7.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 7.8 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.10 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 7.11 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.12 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.13 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.16 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 8.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 8.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 8.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
 - b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
 - c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
 - d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS

- 10.1 O valor estimado dos serviços R\$ 62.335,53 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 11.2 Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

- 12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- 13.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 13.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

14. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 14.1 Os materiais deverão ser disponibilizados nos endereços das Unidades de Saúde a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde
- 14.2 A contratada deverá atender em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da contratada.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação Orçamentária: 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

- 16.1 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- 16.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
- 16.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 16.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 16.5 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

17. DO REAJUSTE

- 17.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Montes Altos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 18.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 18.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Montes Altos.
- 18.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

19.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Montes Altos - MA, 14 de maio 2025.

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

ANA CAROLINA FERREIRA LEÃO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação Orçamentária: 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Montes Altos - MA, 14 de maio de 2025.

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,09894% da dotação orçamentária e financeira anual referente a Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Montes Altos - MA, 15 de maio de 2025.

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Considerando as informações contidos no presente processo e estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório atender o Documento de Formalização de Demanda nº 008/2025 - SEMUS.

E designo o Agente de Contratação Sra. Luzilene Araujo de Oliveira, nomeada pela portaria nº 020-GAB/2025 de 02 de janeiro de 2025 para exercer as funções indicadas no artigo 3º do Decreto Municipal 003-GAB/2024 e autuar o Processo Licitatório conforme controle do setor de licitação do Município.

Após Parecer Jurídico favorável em relação ao controle prévio da legalidade, AUTORIZO a publicação de acordo com o Parágrafo 3º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 15 de MAIO de 2025.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, de ordem do **Prefeito Municipal de Montes Altos - MA, o senhor Prefeito Domingos Pinheiro Cirqueira**, eu, Luzilene Araújo de Oliveira, Agente de Contratação nomeada pela Portaria 020-GAB/2025, de 02 de janeiro de 2025 autuo Processo Administrativo nº 032/2025, como segue:

Demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Documento de Formalização de Demanda: 008/2025 - SEMUS
Contratação Direta: Dispensa Eletrônica nº 007/2025.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Altos -MA, em 16 de maio de 2025.


Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

Regulamentações no âmbito do Município de MONTES ALTOS:

- ✓ Decreto Municipal nº 003-GAB/2024 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 005-GAB /2024 - Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- ✓ Decreto Municipal nº 008-GAB/2024 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 001-GAB/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 19/05/2025 até o dia 21/05/2025.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. As descrições dos fornecimentos a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001-GAB/2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. ENVIO DAS COTAÇÕES

4.1. O envio de cotações deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 007/2025.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao fornecimento ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/fornecimentos ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 007/2025.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou materiais permanentes.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.
- Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os fornecimentos deverão ser disponibilizados no endereço do contratado.

9. DO PRAZO DE INICIO

9.1. O prazo de início será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou fornecimentos prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas**:

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.759.104/0001-60, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2. Caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.

14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no **Portal do Município de Montes Altos**, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Montes Altos, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br.

14.10. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br.

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Montes Altos- MA, 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANA CAROLINA FERREIRA LEÃO
Data: 16/05/2025 09:12:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente solicitação de aquisição de peças para equipamentos odontológicos tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos à população nas unidades de saúde vinculadas ao órgão público. Os equipamentos odontológicos são fundamentais para a realização de procedimentos clínicos essenciais, e seu funcionamento adequado está diretamente relacionado à eficiência dos serviços prestados e à segurança dos pacientes e profissionais.
- 2.2 Considerando o uso intensivo desses equipamentos e o desgaste natural de seus componentes ao longo do tempo, torna-se necessária a reposição de peças específicas, conforme orientações dos fabricantes e em consonância com as normas técnicas e de biossegurança vigentes. A substituição preventiva e corretiva visa evitar a interrupção dos atendimentos, preservar os equipamentos públicos, e garantir o cumprimento das metas de atenção à saúde bucal no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.3 Dessa forma, a aquisição ora justificada constitui medida essencial para a manutenção da infraestrutura dos serviços odontológicos e para o pleno atendimento das demandas da população usuária.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante prestou serviços "compatíveis" em características, quantidades e prazos, com o objeto desta dispensa, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;

6.2 As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR MÉDIO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL DE VEDAÇÃO 12L AZUL	Unidade	10	268,06	2.680,60
2	BACIA DE PORCELANA DABI	Unidade	15	537,02	8.055,30
3	BATERIA INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR	Unidade	10	316,02	3.160,20
4	BORRACHA ADAPTADOR CANULO SUGADOR SALIVA	Unidade	15	56,80	852,00
5	BORRACHA FIXAÇÃO DA BACIA	Unidade	10	175,12	1.751,20
6	CABO VT 12/21 NOVA NORMA	Unidade	20	156,51	3.130,20
7	CAMISA DO CILINDRO	Unidade	12	220,62	2.647,44
8	CANULA DE ASPIRAÇÃO 11 MM CINZA	Unidade	20	59,27	1.185,40
9	CINTADE FIXAÇÃO REGISTÊNCIA 12 LTS	Unidade	6	106,69	640,14
10	CIRCUITO PAINEL IHM VCA P/ SUP RES INJ	Unidade	6	398,65	2.391,90
11	CONJUNTO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONTADO	Unidade	15	120,40	1.806,00
12	CONJUNTO SERINGA CONTINENTAL / MANGUEIRA LISA	Unidade	15	715,68	10.735,20
13	CONJUNTO SUCTOR SALIVA VENTURI G8	Unidade	10	137,18	1.371,80
14	CONJUNTO TERMINAL TRIPLO BORDEM DABI	Unidade	21	274,70	5.768,70
15	CONJUNTO VÁLVULA INTERRUPTORA METALICA	Unidade	40	234,14	9.365,60
16	COBERTURA DO RALO	Unidade	25	118,55	2.963,75
17	ENTRADA DE ÁGUA CUSPIDEIRA	Unidade	20	29,47	589,40
18	FILTRO DE AR COM REGULAGEM	Unidade	10	324,07	3.240,70
Valor Total				62.335,53	

Valor estimado Total R\$ 62.335,53 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
- 7.3 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 7.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 7.8 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.10 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 7.11 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.12 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.13 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.16 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 8.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 8.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
 - b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
 - c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
 - d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS

- 10.1 O valor estimado dos serviços R\$ 62.335,53 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 11.2 Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

- 12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- 13.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 13.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

14. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 14.1 Os materiais deverão ser disponibilizados nos endereços das Unidades de Saúde a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde
- 14.2 A contratada deverá atender em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da contratada.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação Orçamentária: 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

- 16.1 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- 16.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
- 16.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 16.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 16.5 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

17. DO REAJUSTE

- 17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Montes Altos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 18.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 18.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Montes Altos.
- 18.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;
- 19.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.3 A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de ____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo III – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 032/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI
O **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS** E A
EMPRESA **XXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 032/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos (MA), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 16 de maio de 2025. Ana Carolina Ferreira Leão – Secretária Municipal de Saúde.



CHEFE DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 135-GAB, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:**

Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. JOSE GARIBALDI FERRAZ DE SOUZA II, Vice-Prefeito, a ausentar-se do Município, no período de 18 a 23/05/2025, para a Capital Federal, Brasília-DF, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Memo nº 007/2025/GAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE MAIO DE 2025.**

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: 84nsfs3rj220250516130538

poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 16 de maio de 2025. Ana Carolina Ferreira Leão – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: kwgfwslm6q20250516150548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 007/2025

Última atualização 21/05/2025

Local: Montes Altos/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MONTES ALTOS

Unidade compradora: 250 - Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06759104000160-1-000023/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 62.335,53

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	ANEL DE VEDAÇÃO 12L AZUL	10	R\$ 268,06	R\$ 2 680,60
2	BACIA DE PORCELANA DABI	15	R\$ 537,02	R\$ 8 055,30
3	BATERIA INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR	10	R\$ 316,02	R\$ 3 160,20
4	BORRACHA ADAPTADOR CANULO SUGADOR SALIVA	15	R\$ 56,80	R\$ 852,00
5	BORRACHA FIXAÇÃO DA BACIA	10	R\$ 175,12	R\$ 1 751,20

Exibir: 5

1-5 de 18 itens

Página: 1

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ESTADO DO MARANHÃO
PREF. MUN. DE MONTES ALTOS, MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.626.067/0001-58, com sede localizada na Rua Padre Cícero, nº 417, Bairro Santa Rita, Imperatriz - MA, por meio de seu representante legal, Gean Carlos Silva Ferreira, portador do RG nº 000075507797 SSP-MA e CPF nº 007.951.813-37, que assina abaixo, propõe, os preços infra discriminados para o objeto do procedimento acima informado.

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal;
- c) O valor total da proposta é de R\$ 62.228,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO 12L AZUL	Unidade	10	dabi	268,00	2.680,00
2	BACIA DE PORCELANA DABI	Unidade	15	dabi	537,00	8.055,00
3	BATERIA INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR	Unidade	10	gnatus	316,00	3.160,00
4	BORRACHA ADAPTADOR CANULO SUGADOR SALIVA	Unidade	15	gnatus	56,00	840,00
5	BORRACHA FIXAÇÃO DA BACIA	Unidade	10	gnatus	175,00	1.750,00
6	CABO VT 12/21 NOVA NORMA	Unidade	20	kavo	156,00	3.120,00
7	CAMISA DO CILINDRO	Unidade	12	kavo	220,00	2.640,00
8	CANULA DE ASPIRAÇÃO 11 MM CINZA	Unidade	20	kavo	59,00	1.180,00
9	CINTADE FIXAÇÃO REGISTÊNCIA 12 LTS	Unidade	6	kavo	106,00	636,00
10	CIRCUITO PAINEL IHM VCA P/ SUP RES INJ	Unidade	6	kavo	398,00	2.388,00
11	CONJUNTO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONTADO	Unidade	15	gnatus	120,00	1.800,00
12	CONJUNTO SERINGA CONTINENTAL / MANGUEIRA LISA	Unidade	15	gnatus	715,00	10.725,00
13	CONJUNTO SUCTOR SALIVA VENTURI G8	Unidade	10	gnatus	137,00	1.370,00
14	CONJUNTO TERMINAL TRIPLO BORDEM DABI	Unidade	21	gnatus	274,00	5.754,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREF. MUN. DE MONTES ALTOS, MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

15	CONJUNTO VÁLVULA INTERRUPTORA METALICA	Unidade	40	dabi	234,00	9.360,00
16	COBERTURA DO RALO	Unidade	25	dabi	118,00	2.950,00
17	ENTRADA DE ÁGUA CUSPIDEIRA	Unidade	20	dabi	29,00	580,00
18	FILTRO DE AR COM REGULAGEM	Unidade	10	dabi	324,00	3.240,00
Valor Total						62.228,00
TOTAL POR EXTENSO: sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais.						

Imperatriz (MA) – 21 de maio de 2025.

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
GEAN CARLOS SILVA FERREIRA
RG: 000075507797 - SOCIO ADM.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz-MA, nascido em 23/11/1980, portador da carteira de identidade nº. 000075507797-0-SSP-MA, CPF nº. 007.951.813-37, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-545.

SAMILI REGINA COSTA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, natural de Itinga-MA, nascida em 09/03/1993, portadora da carteira de identidade nº. 015646402000-2-SESP-MA, CPF nº. 019.089.232-37, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-545, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, mediante às cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicílio na RUA Padre Cícero, 417, Santa Rita - 65919010, Imperatriz - MA

Cláusula 2ª - O capital social será R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
DA SILVA FERREIRA GEAN CARLOS	1.200	12.000,00
SAMILI REGINA COSTA BRAGA	1.200	12.000,00
TOTAL	2.400	24.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social será:

Atividade Principal:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Atividades Secundárias:

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4789-0/05 **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4642-7/01 **Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança**

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 13:06 SOB Nº 21201042255.
PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903865436. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de cutelaria - artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc. - brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos - instrumentos musicais - óculos para natação, pranchas, etc. - artigos para caça, pesca e camping - papel de parede e similares - artigos de óptica - o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4643-5/01 comércio atacadista de calçados

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento na junta comercial do estado do maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada por todos os sócios, e à eles caberá a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 13:06 SOB Nº 21201042255.
PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903865436. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula 13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Imperatriz-MA, 12 de agosto de 2019.



DA SILVA FERREIRA GEAN CARLOS



SAMILI REGINA COSTA BRAGA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 13:06 SOB Nº 21201042255.
PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903865436. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz-MA, nascido em **23/11/1980**, portador da carteira de identidade nº. **000075507797-0-SSP-MA**, CPF nº. **007.951.813-37**, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-545.

SAMILI REGINA COSTA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, natural de Itinga-MA, nascida em **09/03/1993**, portadora da carteira de identidade nº. **015646402000-2-SESP-MA**, CPF nº. **019.089.232-37**, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA, CEP 65906-545, únicos sócios da empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita – 65919010, Imperatriz – MA, devidamente registrada na JUCEMA sob número N° **21201042255** por despacho do dia 22 de agosto de 2019, CNPJ N° 34.626.067/0001-58, rerratificam os dados da constituição arquivado em **22/08/2019 13:06 SOB N° 21201042255**. **PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903865436. NIRE: 21201042255**, conforme a seguir:

Cláusula primeira – No ato arquivado, retificar o nome do sócio: **GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA** mencionado na cláusula segunda na distribuição do capital social:

- 1 – Onde se lê: **DA SILVA FERREIRA GEAN CARLOS**.
- 2 – Leia-se: **GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**.

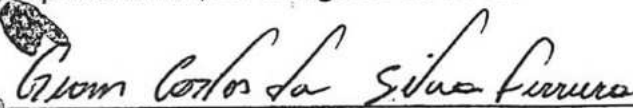
Cláusula segunda – As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam esta rerratificação.

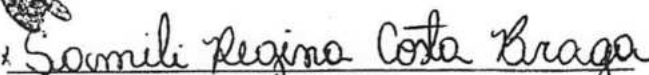
Imperatriz-MA, 26 de agosto de 2019.

3º OFÍCIO
IMPERATRIZ-MA

3º OFÍCIO
IMPERATRIZ-MA



GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA



SAMILI REGINA COSTA BRAGA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 12:52 SOB N° 20191139947.
PROTOCOLO: 191139947 DE 25/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904969634. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Reconhecimento por Semelhança a (s) de
Gema Carlos da Silva
Kenneia e Samiê Regina
Costa Braga
Indicado (s) (a) pela (s) seta (s)
Imperatriz - MA 09140119

Antônia da Silva Rodrigues
Escrevente Autorizada
3º Ofício Extrajudicial

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 12:52 SOB Nº 20191139947.
PROTOCOLO: 191139947 DE 25/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904969634. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz-MA, nascido em **23/11/1980**, portador da carteira de identidade nº. **000075507797-0-SSP-MA**, CPF nº. **007.951.813-37**, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-543.

SAMILI REGINA COSTA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, natural de Itinga-MA, nascida em **09/03/1993**, portadora da carteira de identidade nº. **015646402000-2-SESP-MA**, CPF nº. **019.089.232-37**, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA, CEP 65906-543, únicos sócios da empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita – 65919-010, Imperatriz – MA, devidamente registrada na JUCEMA sob número N° **21201042255** por despacho do dia 22 de agosto de 2019, CNPJ N° 34.626.067/0001-58, resolvem de comum acordo alterar, adequar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula primeira – O capital social de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000(dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) integralizado neste ato pelo sócios em moeda corrente do país distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	5.000	50.000,00
SAMILI REGINA COSTA BRAGA	5.000	50.000,00
TOTAL	10.000	100.000,00

Cláusula segunda - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula terceira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Cláusula quarta - A administração da sociedade cabe a todos os sócios com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997 , VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula quinta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita – 65919010, Imperatriz - MA

§ único – Fica expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, tais como: avais ou abonos, quer em favor dos sócios, quer em favor de terceiros, salvo quando se tratar de fianças garantidoras de instância administrativas Federal, Estadual e Municipal, ou ainda em negócios de interesse ou mediação da sociedade.

Cláusula Terceira – O objeto social é:

Atividade Principal:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Atividades Secundárias:

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (*artigos de cutelaria - artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc. - brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos - instrumentos musicais - óculos para natação, pranchas, etc. - artigos para caça, pesca e camping - papel de parede e similares- artigos de óptica- o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)*)

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4643-5/01 comércio atacadista de calçados

Cláusula Quarta - O capital social é de 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) integralizado pelos sócios em moeda corrente do país distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	5.000	50.000,00
SAMILI REGINA COSTA BRAGA	5.000	50.000,00
TOTAL	10.000	100.000,00

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em sociedade em 22 de agosto de 2019 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe a todos os sócios com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997 , VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Imperatriz-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Imperatriz-MA, 19 de novembro 2019.

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

SAMILI REGINA COSTA BRAGA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00795181337	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
01908923237	SAMILI REGINA COSTA BRAGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 08:49 SOB Nº 20191228400.
PROTOCOLO: 191228400 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905329531. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

Endereço:

RUA PADRE CICERO, 417 - SANTA RITA - 65.919-010 - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 26/03/2025 21:25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR/08/07/250



Gean Carlos da Silva Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000075507797-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/08/2017

NOME: GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA E NEUZA DA SILVA FERREIRA

NATURALIDADE: IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1980

DOC. ORGEM: NASC. N. 31316 FLS. 296 LIV. 35 A

CIF: 007951813-37

040 EUBS-MA

P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7116 CE 29/08/83

VIA-02

6. OFÍCIO DE IMPERATRIZ

6.º Ofício Extrajudicial de Imperatriz
Marcelo Claudio Bernades Pereira - Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis
Rua Manoel de Sá, 100 - Centro - Imperatriz - MA - CEP: 65000-000 - Fone: (081) 341.100 - 341.211

Poder Judiciário TJMA, Selo
AUTENT030445HSM74K2BGMGDFH67,
01/09/2020 14:00:46, Atto 13.18, Total
R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10
FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



6. OFÍCIO DE IMPERATRIZ

6.º Ofício Extrajudicial de Imperatriz
Marcelo Claudio Bernades Pereira - Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis
Rua Manoel de Sá, 100 - Centro - Imperatriz - MA - CEP: 65000-000 - Fone: (081) 341.100 - 341.211

AUTENTICAÇÃO
Pedido: 318.100

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. Dou Fé. Valores cobrados: 4,40 + 0,10 + 0,34 =
4,84

Imperatriz - MA, 01 de setembro de 2020

Cleodomar Alexandre Silveira Neto

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 3113307165

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
SAMILI REGINA COSTA BRAGA

1ª HABILITAÇÃO
14/05/2018



3. DATA, LOCAL E OF DE NASCIMENTO
09/03/1993, ITINGA DO MARANHÃO, MA

4a DATA EMISSÃO **25/06/2022** 4b VALIDADE **24/08/2032** 4c **D**

4c DOC IDENTIDADE / CDS EMISSOR / UF
0156464020002 SESP MA

4d CDE **019.089.732-37** 5 Nº REGISTRO **07053362504** 6 CDE PAR **AB**

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8. FILIAÇÃO
IVAN DE JESUS BRAGA

SONIA REGINA DA SILVA

3 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC									
A			24/06/2032			01			
AT						BE			
B			24/06/2032			CE			
BE						CX			
C						DE			
CI						DT			

13 ORIENTAÇÃO

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1482520849

MA048015943

MARANHÃO

3113307165

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA070531625<041<<<<<<<<<<
9303092F3208243BRA<<<<<<<<<2
SAMILI<<REGINA<COSTA<BRAGA<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.626.067/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/08/2019

NOME EMPRESARIAL
ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ODONTOTEC

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PADRE CICERO

NÚMERO
417

COMPLEMENTO

CEP
65.919-010

BAIRRO/DISTRITO
SANTA RITA

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 9125-2775

TE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2025 às 21:30:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.626.067/0001-58 Inscrição Estadual: 12.614233-5

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PADRE CICERO

Número: 417 Complemento:

Bairro: SANTA RITA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65919010 DDD: Telefone: 91252775

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS
Principal: E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/08/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649499-4651601-4649408),
(CNAE's): 01/07/2010 - (4645101-4647801-4664800), 01/10/2010 - (4642701-
4643501-4649404-4642702), 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/04/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.626.067/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:47 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **16E8.FCB8.BC39.18F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025**

987/2025

Insc. Municipal
9449401

CNPJ
34.626.067/0001-58

Data da Constituição
22/08/2019

Nome/Razão Social
ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Denominação Comercial
ODONTOTEC

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE

Atividades Secundárias
4639701 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4642701 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4643501 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

Data de Início
22/08/2019

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA PADRE CICERO

Número
417

Complemento

Quadra
Bairro
SANTA RITA

Data de Cadastro

Validade
31/03/2026

Código de Autenticação
5KXD-3MDJ

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 11/04/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

11/04/2025 11:06:09



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 051218/25

Data da

27/02/2025 11:15:15

Inscrição Estadual: 126142335

CPF/CNPJ: 34626067000158

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PADRE CICERO, 417 CEP: 65919010 - SANTA RITA

Telefone: (99)91252775

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018914/25

Data da

27/02/2025 11:15:47

Inscrição Estadual: 126142335

CPF/CNPJ: 34626067000158

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PADRE CICERO, 417 CEP: 65919010 - SANTA RITA

Telefone: (99)91252775

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/03/2025 21:41:34

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.626.067/0001-58
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R PADRE CICERO 417 / SANTA RITA / IMPERATRIZ / MA / 65919-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050304095403456041

Informação obtida em 16/05/2025 15:33:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



16/05/2025 15:34:02
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 7573/2025
AUTENTICAÇÃO:A7BZ-KRFV

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **34.626.067/0001-58** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PADRE CICERO, 417 SANTA RITA

Inscrição: 9449401-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 22/08/2019

Atividade Principal: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

Nome Fantasia: ODONTOTEC

A Referida Certidão terá validade até **07/07/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 16/05/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



16/05/2025 15:34:02
USUÁRIO:ANONYMOUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Certidão nº: 4149093/2025

Expedição: 23/01/2025, às 15:16:26

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.626.067/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/04/2025

Nº da certidão: 12501410106

Data de validade: 15/06/2025

Código de Validação: 06149c7541

NOME: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ANITA GARIBALDI, S. Nº., CENTRO, AÇAILÂNDIA-MA
CEP: 65930-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS que a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na RUA PADRE CICERO Nº 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA, representada por GEAN CARLOS SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG :000075507797 – SSP-MA e CPF: 007.951.813-37 executou o serviço de manutenção para PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

Seguem em anexo relação de itens entregues.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
RAIO X HOSPITALAR: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RAO X	UND	1
MANUTEÇÃO EM RAO X SERVIÇO DE TROCA / REPARO :EXPANSOR	UND	1
MANUTENÇÃO EM RAO X TROCA DE LITRO DE OLEO AV58	UND	1
MANUTENÇÃO EM PROCESSADORA PARA REVELEÇÃO DE FILMES/ RAIO X SERVIÇO DE TROCA DA PLACA INFRA	UND	1

2º OFÍCIO

LINDERVAL DE MOURA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 007/2021 GAB

IMPERATRIZ - MA 05 DE ABRIL DE 2021

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LINDERVAL DE MOURA SOUSA
AÇAILÂNDIA - MA

2º cartório do
2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Domestico Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65030-000 - Açailândia - MA
Fone: (99) 3538-3655 - Tabelião: Doraena Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de LINDERVAL DE MOURA SOUSA. Dou Fé. Emol: R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FEMP R\$ 0,18 FADEP R\$ 0,18 C,00 Total R\$ 5,12 - Açailândia - MA, 05 de abril de 2021.

Adriano Pires - Escrevente Autorizado
Selo: RECFIRO302706VNWNTCRJC0PQ19
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br

2º OFÍCIO

Dr. Paulo Roberto Martins Maia
Ortodontista
CRO/MA - 1488

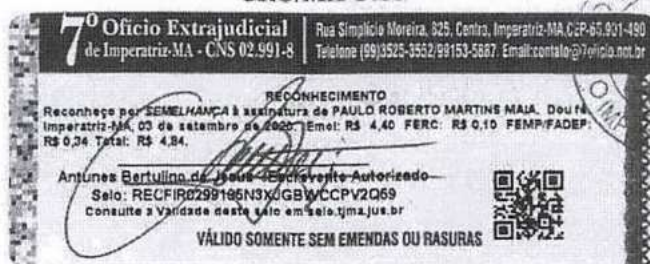


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

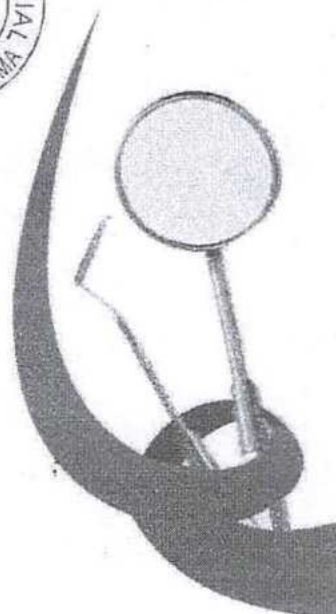
ATESTAMOS que a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na RUA PADRE CICERO Nº 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA, representada por **GEAN CARLOS SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG :000075507797 - SSP-MA e CPF: 007.951.813-37** entregou para o CIODE (Centro Integrado De Odontologia Especializada) localizada a Rua João Lisboa, 1091 - centro - CEP: 65900-630 - Imperatriz - MA, **MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABOLATORIAIS**. Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercialmente ou tecnicamente.

IMPERATRIZ - MA 03 DE JUNHO 2020


DR PAULO ROBERTO MARTINS MAIA
ORTODONTISTA
CRO/MA-1488



Fone: (99) 3524-2939 / (99) 98208-2634 @EETIM / (99) 99102-0803 vivo
Rua João Lisboa, 1091 - Centro - CEP 65.900-630 - Imperatriz-MA
e-mail: paulomaiacd@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS que a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na RUA PADRE CICERO Nº 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA, representada por **GEAN CARLOS SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG :000075507797 – SSP-MA e CPF: 007.951.813-37** entregou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO LOCALIZADA A** Endereço: Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA, CEP: 65.929-000, COM CNPJ: CNPJ:01.616.680/0001-35 por meio a secretaria de saúde, a, **MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABOLATORIAIS**, desde a dat de 05 de fevereiro de 2020 até a data presente. Não havendo nenhuma reclamação da mesma e sempre cumprindo com excelência o que e pedido. Seguem em anexo relação de itens entregues.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
RESISTENCIA DA ALTOCLAVE MODELO 12 LITROS MODELO CRISTOFOLIS	UND	3
VIDRO MULTIFACETADO MODELO GNATOS	UND	2
SERINA TRICPS MODELO GNATOS	UND	5
TURBINA 605C MODELO KAVO	UND	4
PRETOSTATO SHUTE	UND	1
PEÇA DE MÃO SV ROSA - SL 30 PB TB	UND	4
CONEXÃO DA ÁGUA 6MM	UND	2
KIT PROTETOR DO REFLETOR VERSA	UND	3
BOBINA 12 VOLTS	UND	4
MANGUEIRA DUPLA 6 MM	UND	6
BORRACHA ADAPTADOR CANULA SUGADOR	UND	5
CAIXA EQUIPO ARTUS F4	UND	8
ADAPTADOR INTERNO 3/4	UND	5
CAPA MOTOR CADEIRA SIMPLEX	UND	2
CIRCUITO ELETRONICO VT	UND	5

23 DE AGOSTO DE 2021 – São Francisco do Brejão - MA



Lucilene Sousa Moraes

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
Portaria N. 005/2021



Tabata Jordana de Silva Cruz
Escritor(a) Autorizada

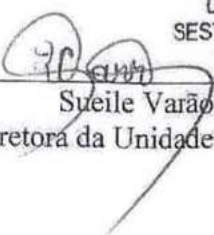


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Padre Cicero 417- Santa Rita Imperatriz-Ma, inscrita sob o CNPJ nº34.626.067/0001-58, representado pelo sr. Gean Carlos Ferreira, forneceu conforme as especificações que constam no contrato nº 027/2022, um Compressor Odontológico para atender ao SEST- Serviço Social do Transporte sob o cnpj 73.471.989/0148/-11 unidade de Marabá-pa em 11/01/2023.

Marabá, 21 de março de 2023.

Suelle Varão Carreiro
Diretora – Marabá/PA
SEST SENAT – Unidade B77


Suelle Varão Carreiro
Diretora da Unidade B77 Marabá-Pa

ESTADO DO MARANHÃO
PREF. MUN. DE MONTES ALTOS, MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025



ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.626.067/0001-58 - Insc. Est.: 126142335

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Pelo presente instrumento, a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na Rua Padre Cicero nº 417, Santa Rita, Imperatriz -MA, representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **GEAN CARLOS SILVA FERREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do RG: 000075507797 – SSP-MA e CPF: 007.951.813-37, que assina abaixo, apresenta as presentes **DECLARAÇÕES CONJUNTAS**:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do processo em epígrafe;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao processo em epígrafe, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação do processo em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



Rua Padre Cicero, 417, Santa Rita, CEP: 65.919-010, Imperatriz, MA.



Whatsapp: (99) 99125-2775



E-mail: gean_odonto@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREF. MUN. DE MONTES ALTOS, MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025



12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. **GEAN CARLOS SILVA FERREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do RG: 000075507797 – SSP-MA e CPF: 007.951.813-37, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: gean_odonto@hotmail.com

Telefone: (99) 99125-2775

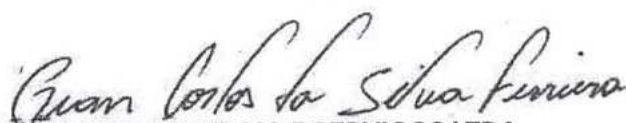
16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) **DADOS BANCÁRIOS:**

- BANCO: SANTANDER | AG: 3611 | CC:13005392-6
- TITULAR: ODONTOTEC COM. E SERV. LTDA | CNPJ: 34.626.067/0001-58

Imperatriz (MA) 21/05/2025.


ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
GEAN CARLOS SILVA FERREIRA
RG: 000075507797
SOCIO ADM.

ODONTOTEC
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:34626067000158

Assinado de forma digital
por ODONTOTEC
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:34626067000158



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO

Luzilene Araújo de Oliveira, Agente de Contratação no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, para contratação de empresa para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R\$ 62.228,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 - O OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - O OBJETIVO/DEMANDA: Considerando a demanda de usuários dos serviços odontológicos nas Unidades de Saúde do Município de Montes Altos a aquisição de peças para equipamentos odontológicos tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos à população nas unidades de saúde vinculadas ao órgão público. Os equipamentos odontológicos são fundamentais para a realização de procedimentos clínicos essenciais, e seu funcionamento adequado está diretamente relacionado à eficiência dos serviços prestados e à segurança dos pacientes e profissionais.

3 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA** no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, porque foi a única que apresentou proposta para o fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

4.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O ordenador de despesa informou que as despesas com a contratação correrão

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação Orçamentária: 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Montes Altos - MA, 26 de maio de 2025.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



À

Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o Processo de Dispensa nº 007/2025 oriunda do Processo de Administrativo nº 032/2025 nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Montes Altos - MA, 26 de maio de 2025.

Luzilene Araujo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO Nº 046/2025 - PGM

Solicitante : Comissão Permanente de Licitação.

Interessado : Município de Montes Altos/MA.

Assunto : Análise Jurídica do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025, Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Ementa

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE DE VALOR. LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025, DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA. CONFORMIDADE COM REQUISITOS LEGAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, PRAZOS, FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS. REGIME SANCIONATÓRIO E DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. ANÁLISE CRÍTICA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES. JURISPRUDÊNCIA DO TCU E TJ-RN. DOUTRINA. VALIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA DO PROCEDIMENTO.

2. Fundamentação Legal

A contratação direta por dispensa de licitação é um procedimento excepcional que encontra respaldo legal no ordenamento jurídico brasileiro, sendo balizada, no caso em análise, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA), que revogou a Lei nº 8.666/93 e trouxe um novo arcabouço para as contratações públicas.

O Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025 tem como fundamento principal o **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispensa a licitação para "contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras". O objeto, **fornecimento de peças para equipamentos odontológicos**, enquadra-se como **compras**, e o valor estimado total de R\$ 62.335,53 ultrapassa o limite do inciso II. Contudo, o Termo de Referência (10 - AVISO COMPLETO.DL.007.2025.pdf, Página 7, Seção 3.1), classifica a modalidade como **Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item**. Se o julgamento é por item, a dispensa por valor se aplica a cada item individualmente, desde que o somatório total não ultrapasse o limite do inciso I do Art. 75 (R\$ 114.416,65 para obras e



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

serviços de engenharia, ou serviços de manutenção de veículos automotores), ou que se justifique a dispensa total como **serviços e compras** nos termos do inciso II, que possui um limite inferior.

A interpretação da aplicabilidade do Art. 75, II, quando o julgamento é por item, demanda cautela. Se cada item individualmente estiver abaixo do limite, mas o somatório da contratação ultrapassar o limite estabelecido para **compras e outros serviços** e se aproximar do limite para serviços de engenharia ou manutenção de veículos, é crucial que a justificativa do enquadramento seja robusta e demonstre a inviabilidade de parcelamento que configuraria burla à licitação. O valor total de R\$ 62.335,53 está acima dos R\$ 57.208,33 do Art. 75, II. Portanto, para que a dispensa seja válida, cada item deve respeitar o limite individualmente, ou a justificativa para a não licitação deve ser de outra natureza (ex: inviabilidade de competição, emergência).

O aviso demonstra observância ao **Art. 72 da NLLCA**, que trata da fase preparatória das contratações diretas, exigindo a elaboração de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (implícito no detalhamento do objeto e justificativa) e pesquisa de preços. A existência do Anexo I (Termo de Referência) e a menção ao Decreto Municipal nº 005-GAB/2024 para pesquisa de preços reforçam o atendimento a este requisito.

As **condições de participação e a documentação para habilitação**, listadas na Seção 5.2 e detalhadas no Termo de Referência (Seção 4 e 5), estão em consonância com o **Art. 62 da NLLCA**, que estabelece os documentos exigíveis para a habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica). A exigência de atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para fornecer serviços "compatíveis" (10 - AVISO COMPLETO.DL.007.2025.pdf, Página 7, Seção 5.1) está de acordo com o **Art. 67 da NLLCA**, que permite a exigência de comprovação de aptidão com características semelhantes, desde que não restrinja a competição. As declarações de não emprego de menores (Anexo II) e cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência (Anexo III) refletem a observância do **Art. 63, IV, da NLLCA**, que as contempla como requisitos de habilitação.

A **publicidade do procedimento** no PNCP, no site do Município e no Diário Oficial Municipal (10 - AVISO COMPLETO.DL.007.2025.pdf, Página 5, Seção 14.3) atende ao **Art. 174 da NLLCA**, garantindo a transparência e o controle social da contratação.

O **regime sancionatório**, minuciosamente detalhado na Seção 10 do Aviso e na Seção 18 do Termo de Referência, está em estrita conformidade com os **Arts. 155, 158 e 160 da NLLCA**. A lista de infrações administrativas do Art. 155 é reproduzida, e a gradação das sanções (advertência, multa, impedimento de licitar/contratar, declaração de inidoneidade) é aplicada conforme a gravidade. A garantia do contraditório e da ampla defesa, com prazos e rito processual específicos (**Art. 158**), é expressamente assegurada.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Destaca-se a previsão de **desconsideração da personalidade jurídica** (10 - AVISO COMPLETO.DL.007.2025.pdf, Página 13, Seção 18.11) para fins de extensão dos efeitos das sanções, em consonância com o **Art. 160 da NLLCA**. Esta é uma inovação importante da NLLCA, que visa coibir fraudes e abusos, atribuindo responsabilidade aos sócios e administradores em casos de má-fé.

Quanto ao **equilíbrio econômico-financeiro**, embora a minuta do contrato (**Cláusula Décima Segunda**) mencione que o reajuste "não se aplica", a Seção 17 do Termo de Referência prevê a possibilidade de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Essa disposição está em harmonia com o **Art. 131 da NLLCA**, que assegura o direito do contratado à manutenção das condições efetivas da proposta, em caso de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por alteração de alíquotas de tributos. A distinção entre reajuste (revisão periódica de preços por índices) e revisão (alteração de preços em função de fatos supervenientes e imprevisíveis) é fundamental e, no caso, o Termo de Referência resguarda o direito à revisão.

Por fim, as **alterações contratuais** serão regidas pelos **Arts. 124 e 125 da NLLCA**, e a rescisão contratual pelos **Arts. 137 e 138**, conforme expresso no aviso e na minuta do contrato, evidenciando o alinhamento com as normas de gestão contratual da nova lei.

3. Análise Jurisprudencial

A análise de procedimentos de contratação direta, especialmente sob a ótica da NLLCA, tem sido objeto de intenso escrutínio pelos órgãos de controle e pelo Poder Judiciário.

3.1. TCU (Tribunal de Contas da União) - Monitoramento (MON) 3616/2022

MONITORAMENTO. CONTRATAÇÕES PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SEDIADAS NO EXTERIOR. MONITORAMENTO DA DETERMINAÇÃO SOBRE A EDIÇÃO DO ATO NORMATIVO PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 123 DA LEI N.º 8.666, DE 1993, COM A RESPECTIVA MODIFICAÇÃO PELA LEI N.º 14.133, DE 2021. CUMPRIMENTO DA ALUDIDA DETERMINAÇÃO PROLATADA PELO ITEM 9.2 DO ACÓRDÃO 7.248/2017-TCU-2ª CÂMARA, COM A REITERAÇÃO PELO ITEM 9.2 DO ACÓRDÃO 4.993/2019-TCU-2ª CÂMARA. ANOTAÇÃO DE PREJUÍZO, POR PERDA DE OBJETO, DA DETERMINAÇÃO PROFERIDA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PELO ITEM 9.3 DO REFERIDO ACÓRDÃO 4.993/2019 . ANOTAÇÃO DE "EM CUMPRIMENTO" PARA A DETERMINAÇÃO PROFERIDA PELO ITEM 9.4 DO REFERIDO ACÓRDÃO 4.993/2019. ENVIO DE CIÊNCIA PREVENTIVA E CORRETIVA AO MINISTÉRIO DA DEFESA E AOS COMANDOS MILITARES . SOLICITAÇÃO À ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. COMUNICAÇÕES. arquivamento.

(TCU - MONITORAMENTO (MON): 36162022,
Relator.: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de
Julgamento: 19/07/2022)

Rigor na Fase Preparatória: O TCU tem constantemente exigido que os órgãos e entidades públicas demonstrem com clareza a necessidade da contratação, a adequação do objeto, a motivação para a escolha da modalidade (dispensa, no caso), e a robustez da pesquisa de preços. A pesquisa de preços, em particular, deve ser ampla e balizada por múltiplos parâmetros para assegurar a economicidade e afastar o risco de sobrepreço.

Habilitação e Qualificação Técnica: O Tribunal tem coibido exigências excessivas de qualificação técnica que possam restringir indevidamente a competitividade. A compatibilidade de serviços ou bens em atestados de capacidade técnica deve ser razoável e diretamente ligada ao objeto, evitando-se a criação de barreiras artificiais.

Transparência e Publicidade: A efetiva publicidade dos atos no PNCP e em outros meios oficiais é constantemente fiscalizada para garantir o acesso à informação e o controle social, pilares da boa administração.

Regime Sancionatório: A aplicação das sanções da NLLCA, especialmente as mais graves como a declaração de inidoneidade, exige um processo administrativo rigoroso, com ampla oportunidade de defesa e contraditório, e análise da proporcionalidade e razoabilidade da penalidade imposta, conforme a gravidade da conduta e as peculiaridades do caso. A previsão da desconsideração da personalidade jurídica, embora inovadora, exigirá dos gestores a devida fundamentação e o cumprimento estrito do rito do Art. 160 da NLLCA.

Nesse contexto, o Aviso de Dispensa de Montes Altos/MA, ao detalhar a fase preparatória (Termo de Referência e Decretos municipais sobre pesquisa de preços), as exigências de habilitação e o rito sancionatório, demonstra um esforço de alinhamento com as diretrizes e preocupações do TCU. A conformidade do processo administrativo subjacente será chave para evitar questionamentos futuros.

3.2. TJ-RN (Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte) - Apelação Cível nº 0803426-93.2019.8.20.5108



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS DE TERCEIROS. NATUREZA DOLOSA DA CONDUTA ATRIBUÍDA AOS RÉUS/APELADOS QUE NÃO RESTOU EVIDENCIADA NOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

(TJ-RN - APELAÇÃO CÍVEL:
08034269320198205108, Relator.: MARTHA
DANYELLE SANTANNA COSTA BARBOSA,
Data de Julgamento: 08/02/2024, Terceira
Câmara Cível, Data de Publicação: 08/02/2024)

Casos como a Apelação Cível nº 0803426-93.2019.8.20.5108, embora de 2019 e, portanto, sob a égide da Lei nº 8.666/93, geralmente abordam princípios de direito administrativo que permanecem válidos sob a NLLCA. Tais decisões frequentemente versam sobre:

Controle Judicial dos Atos Administrativos: O Poder Judiciário analisa a legalidade e a conformidade dos atos administrativos com os princípios constitucionais e infraconstitucionais. Questões como a motivação da dispensa, a observância de prazos, a adequação da habilitação e a regularidade do processo licitatório (ou de dispensa) são frequentemente examinadas.

Direito de Defesa e Contraditório: Decisões judiciais tendem a reforçar a importância do devido processo legal e das garantias de defesa em processos administrativos que possam resultar em sanções.

Limites da Discricionariedade Administrativa: Embora a Administração Pública possua discricionariedade em certas escolhas, esta não é ilimitada, devendo sempre estar pautada na finalidade pública e nos princípios da Administração. O Judiciário pode intervir para corrigir desvios de finalidade ou atos que violem a razoabilidade e proporcionalidade.

A relevância de tais decisões para o caso em tela reside no reforço da necessidade de que todo o procedimento de dispensa, desde sua origem até a formalização do contrato e sua execução, seja pautado pela legalidade, transparência e respeito aos direitos dos particulares. Qualquer falha formal ou material no processo pode ser objeto de questionamento judicial, o que ressalta a importância da análise jurídica prévia e da conformidade rigorosa.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



4. Doutrina

A doutrina especializada em Direito Administrativo e Licitações Públicas oferece a base teórica para a compreensão e aplicação das normas legais e dos princípios que regem as contratações públicas.

Autores como **Marçal Justen Filho** destacam a natureza excepcional da contratação direta, que só se justifica quando a regra da licitação (busca pela proposta mais vantajosa e isonomia) se mostra inviável ou prejudicial ao interesse público. A dispensa por valor é uma hipótese taxativa de inexigibilidade ou dispensa, que exige a demonstração cabal do preenchimento dos requisitos legais.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro ressalta os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE) como pilares de toda a atuação administrativa. Na contratação direta, a publicidade (especialmente via PNCP) ganha relevo para suprir a ausência da competitividade licitatória e permitir o controle. A economicidade e a eficiência, por sua vez, são garantidas por uma pesquisa de preços bem fundamentada e pela justificativa da necessidade da contratação.

Ronny Charles Lopes de Torres, um dos grandes estudiosos da NLLCA, enfatiza a relevância da fase preparatória e da governança nas contratações públicas. O Termo de Referência (ou Projeto Básico) deve ser a espinha dorsal do procedimento, definindo com clareza o objeto e as condições da contratação. A NLLCA promove uma "*cultura de planejamento*", onde a contratação é antecedida por estudos técnicos aprofundados.

A doutrina também aborda a importância das **exigências de habilitação** como forma de garantir que o contratado possua as condições necessárias para executar o objeto. Contudo, há um consenso de que tais exigências não podem ser excessivas ou restritivas da competitividade, devendo ser pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação. A "compatibilidade" do atestado de capacidade técnica deve ser interpretada de modo a permitir a maior participação possível de empresas qualificadas.

Quanto ao **regime sancionatório**, a doutrina converge na necessidade do devido processo legal para a imposição de penalidades. A inovação da desconsideração da personalidade jurídica, embora poderosa, exige cautela em sua aplicação, pois atinge diretamente o patrimônio de pessoas físicas, demandando provas robustas e um processo administrativo impecável para evitar abusos.

O **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, um direito fundamental do contratado e princípio basilar dos contratos administrativos, garante que as condições iniciais da proposta sejam mantidas durante a execução. A doutrina diferencia reajuste e revisão,



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

sendo a revisão o mecanismo para reestabelecer o equilíbrio em face de fatos imprevistos e imprevisíveis, conforme previsto na Seção 17 do Termo de Referência.

5. Conclusão

Diante da análise do Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025, do Termo de Referência anexo, da minuta do contrato e das regulamentações municipais pertinentes, e à luz da Lei nº 14.133/2021, da jurisprudência e da doutrina, conclui-se que o procedimento apresenta, em sua estrutura formal, **elevado grau de conformidade com as exigências legais e princípios aplicáveis às contratações públicas**.

Os seguintes pontos são considerados positivos e essenciais para a segurança jurídica do procedimento:

- 1. Fundamentação Legal Clara:** A invocação do Art. 75, inciso II, da NLLCA, embora com o valor total estimado excedendo o limite nominal do inciso, é mitigada pela previsão de julgamento "por item", o que demanda que cada item individualmente esteja abaixo do limite aplicável ou que a inviabilidade de parcelamento seja solidamente justificada.
- 2. Fase Preparatória Bem Delineada:** A existência do Termo de Referência detalhado, com justificativa da necessidade e descrição do objeto, e a menção aos decretos municipais sobre pesquisa de preços e delegação de competências, demonstram a preocupação com o planejamento e a regularidade dos atos.
- 3. Habilitação Conforme a Lei:** As exigências de documentação fiscal, trabalhista e de qualificação técnica estão alinhadas com o Art. 62 da NLLCA, incluindo as declarações exigidas pela lei.
- 4. Publicidade Ampliada:** A divulgação em múltiplos canais (PNCP, site municipal, Diário Oficial) garante a transparência e o controle social.
- 5. Regime Sancionatório Robusto:** A minuciosa descrição das infrações e sanções, com a previsão da desconsideração da personalidade jurídica, reflete a seriedade com que a Administração de Montes Altos/MA trata a execução contratual e o combate a ilícitos.

Recomendações Finais e Advertências:

Justificativa de Valor/Julgamento por Item: É fundamental que o processo administrativo comprove detalhadamente que o julgamento por item, no caso, é o mais vantajoso e que cada item individualmente se enquadra no limite de dispensa, ou que há uma justificativa inquestionável para a dispensa da totalidade do objeto, ainda que ligeiramente acima do limite nominal do Art. 75, II, se considerados os itens em conjunto, para evitar questionamentos por fracionamento indevido ou burla ao processo licitatório.

Qualificação Técnica (Compatibilidade): A aplicação da exigência de atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços "compatíveis" deve ser realizada



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

com razoabilidade, evitando-se interpretações restritivas que possam inviabilizar a competição sem que haja real necessidade técnica.

Prazo de Entrega (24 horas): O prazo de 24 horas para atendimento após solicitação, constante no Termo de Referência, é bastante exíguo. A Administração deve estar ciente de que tal exigência pode limitar a participação de potenciais fornecedores ou gerar dificuldades na execução, e que a fiscalização deve considerar a razoabilidade da exigência em cada situação prática.

Aplicação das Sanções: A aplicação das sanções, em especial a desconsideração da personalidade jurídica, deve ser precedida de rigorosa instrução processual, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa, e fundamentada de forma exaustiva para sua validade jurídica.

Em face do exposto, este Parecer Jurídico conclui pela **validade e regularidade formal do Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025**, desde que as cautelas e recomendações acima sejam observadas em todas as etapas do procedimento e da futura contratação, garantindo-se a observância dos princípios da supremacia do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Este parecer visa ser um guia para a compreensão e atuação estratégica neste processo licitatório. A complexidade da Nova Lei de Licitações exige uma abordagem jurídica proativa e detalhada para mitigar riscos e maximizar as oportunidades dos interessados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Montes Altos/MA, 27 de maio de 2025.

LUCAS RESPLANDES
GOMES:0031468632
0

Assinado de forma digital por
LUCAS RESPLANDES
GOMES:00314686320
Dados: 2025.08.11 15:46:11 -03'00'

LUCAS RESPLANDES GOMES
Procurador Geral do Município
OAB/MA 27.203



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a escolha da empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, pelo valor global de R\$ 62.228,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, para a fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R\$ 62.228,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 27 de maio de 2025.

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a escolha da empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, pelo valor global de R\$ 62.228,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, para a fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R\$ 62.228,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 27 de maio de 2025.

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: zhdasp9ile20250527160541



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: Rua Padre Cicero - 417 – Santa Rita – Imperatriz – MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** estabelecida Rua Padre Cicero - 417 – Santa Rita – Imperatriz – MA, inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2025-0072805/2025**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 007/2025, Processo Administrativo 032/2025, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 28 de maio de 2024.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

**ODONTOTEC
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA:34626067000158**

Assinado digitalmente por ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS
LTDA:34626067000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videconferencia, OU=45452048000179, OU=AC SingularID Multipla, CN=ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA:34626067000158
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.05.28 16:40:44-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 34.626.067/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 001/2025-0072805/2025
PROCESSO Nº 032/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA E A EMPRESA
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Ao(s) 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, s/n, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.753.150/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 021127382002-5 SESP/MA e CPF nº. 436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ana Carolina Ferreira Leão, portadora do RG nº. 039605532010-4 SSP/MA e CPF nº. 054.589.263-58, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.626.067/0001-58, com sede na Rua Padre Cicero nº 417, Santa Rita, em Imperatriz - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Gean Carlos da Silva Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 000075507797-0 SSP/MA e CPF nº 007.951.813-37, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 032/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 62.228,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL DE VEDAÇÃO 12L AZUL	Unidade	10	268,00	2.680,00
2	BACIA DE PORCELANA DABI	Unidade	15	537,00	8.055,00
3	BATERIA INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR	Unidade	10	316,00	3.160,00
4	BORRACHA ADAPTADOR CANULO SUGADOR SALIVA	Unidade	15	56,00	840,00
5	BORRACHA FIXAÇÃO DA BACIA	Unidade	10	175,00	1.750,00
6	CABO VT 12/21 NOVA NORMA	Unidade	20	156,00	3.120,00
7	CAMISA DO CILINDRO	Unidade	12	220,00	2.640,00
8	CANULA DE ASPIRAÇÃO 11 MM CINZA	Unidade	20	59,00	1.180,00
9	CINTADE FIXAÇÃO REGISTÊNCIA 12 LTS	Unidade	6	106,00	636,00
10	CIRCUITO PAINEL IHM VCA P/ SUP RES INJ	Unidade	6	398,00	2.388,00
11	CONJUNTO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONTADO	Unidade	15	120,00	1.800,00
12	CONJUNTO SERINGA CONTINENTAL / MANGUEIRA LISA	Unidade	15	715,00	10.725,00
13	CONJUNTO SUCTOR SALIVA VENTURI G8	Unidade	10	137,00	1.370,00
14	CONJUNTO TERMINAL TRIPLO BORDEM DABI	Unidade	21	274,00	5.754,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	CONJUNTO VÁLVULA INTERRUPTORA METALICA	Unidade	40	234,00	9.360,00
16	COBERTURA DO RALO	Unidade	25	118,00	2.950,00
17	ENTRADA DE ÁGUA CUSPIDEIRA	Unidade	20	29,00	580,00
18	FILTRO DE AR COM REGULAGEM	Unidade	10	324,00	3.240,00
Valor Total				62.228,00	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.5. A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços será realizado pela servidora Simone Santos Brito, formalmente designado(s) Fiscal de Contratos pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação Orçamentária: 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Santander, Agência 3611, Conta Corrente 13.005392-6, através de emissão de Ordem Bancária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos (MA), 28 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante



Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ODONTOTEC
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:34626067000158

Assinado digitalmente por ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS
LTDA:34626067000158
Data: 2025.05.28 16:41:55-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº. 34.626.067/0001-58
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF Nº: 013.965.543-48


CPF Nº: 529.019.853-72



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.759.104/0001-60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2025-0072805/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A **EMPRESA:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 34.626.067/0001-58. **OBJETO:** fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DO CONTRATO:** 28/05/2025 - **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 62.228,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2-033 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 28 de maio de 2025.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2025-0072805/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2025-0072805/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 34.626.067/0001-58. OBJETO: fornecimento de peças para equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 28/05/2025 - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 62.228,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 28 de maio de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: ufmfdyv5un20250529140554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2025-012.1/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2025-012.1/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: FUNERARIA FUNI LUX LTDA - CNPJ Nº 11.698.865/0001-90. OBJETO: prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias tipo popular, serviço de traslado intermunicipal e interestadual, destinado a atender pessoas de baixa renda no município de Montes Altos - MA. DATA DO

CONTRATO: 26/05/2025 - VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 62.701,25 (sessenta e dois mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2046 - DESCRIÇÃO: Manutenção dos Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 26 de maio de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: zdahtkty0ak20250529140547

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2025-01005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2025-01005/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO E A EMPRESA: HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 00.886.833/0001-00. OBJETO: contratação de serviços artísticos a CONTRATADA, para apresentação artística musical da banda "CANINANA DO FORRÓ", no dia 28 de setembro de 2025, durante a tradicional cavalgada na cidade de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 28/05/2025 - VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago até dia 28 de setembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 - Montes Altos; Unidade Orçamentária: 26 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Dotação Orçamentária: 13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO: Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 28 de maio de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: iwouviwjhcc20250529140533